



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

SAINT CLAIR DE MELO Nº 207

CEP 38.490 - ESTADO DE MINAS GERAIS

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação
submete ao Plenário a redação final do

PROJETO DE LEI Nº 092/90

CONCEDE SUBVENÇÃO À FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE
ENSINO.

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado
de Minas Gerais, por seus representantes, APROVA e eu, Prefeito
Municipal, SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido subvenção à Funda-
ção Municipal de Ensino no valor de Cr\$ 600.000,00 (seiscentos
mil cruzeiros), destinados à sua manutenção.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a e-
xecução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias
consignadas no orçamento em vigor.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data
de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em con-
trário.

Indianópolis-MG, 04 de julho de 1.990.